

## PLANO DE TRABALHO – 2026 ATUALIZADO

### 1- Dados cadastrais

<b>1.1- Entidade Proponente</b>			
<b>Órgão/Entidade</b>			<b>CNPJ</b>
Nosso Lar São Vicente de Paulo			50.334.606-000131
<b>Endereço</b>			
Rua João Marcon, 405			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone:</b>
Boituva	SP	18.550-000	(15) 3263-1542
<b>Email Institucional</b>			
nossolarboituva@gmail.com			
<b>Conta-corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça Pagamento</b>
100012-8	001	1649-7	Boituva
<b>1.2- Representante Legal Proponente</b>			
<b>Nome do Representante Legal</b>			<b>Cargo</b>
Fabiano Jorge Brancaccio			Presidente
<b>RG/CI</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>CPF</b>	
26716490-7	SSP-SP	215.527.928-03	
<b>Endereço Residencial (rua, bairro nº etc)</b>			
Rua Joao Leite, 275 Centro			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
Boituva	SP	18.550-065	
<b>Email Pessoal</b>			<b>Telefone</b>
fjb.bano@hotmail.com			(15) 981111-2100
<b>1.3- Responsável Técnico do Projeto</b>			
<b>Nome do Responsável Técnico do Projeto</b>			<b>Cargo/Função</b>
Paola de Paula Paes Feustel			Assistente Social
<b>RG/CI</b>	<b>Órgão Expedidor</b>	<b>CPF</b>	
35.392.063-0	SSP-SP	398.813.908-42	
<b>Endereço Residencial (rua, bairro, nº etc)</b>			
Rua Maria de Fatima Oliveira Leite, 64 Colina Nova Boituva			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
Boituva	SP	18.557-806	
<b>Email Pessoal</b>			<b>Telefone</b>
paolapaes28@icloud.com			(15) 99693-4477

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>2.1- Título do Projeto:</b>	<b>2.2- Período de Execução</b>	
<b>INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)</b>	<b>Início:</b> 01/01/2026	<b>Término:</b> 31/12/2026
<b>2.3- Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento</b>		
<p>Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI) na área da Assistência Social e tem por finalidade, prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal, procurando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento, de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma universal continuada, permanente e planejada, nos termos da Resolução – CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009.</p> <p>Nosso atendimento abrange o Município de Boituva, atendendo idosos de 60 anos ou mais de ambos os sexos com nível de dependência grau I e II, de natureza de longa permanência quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar. Asseguramos a convivência com amigos, pessoas da comunidade e familiares, assim como a promoção de atividades educativas, lúdicas e de lazer. A capacidade de atendimento segue as normas da vigilância sanitária, com até quatro idosos por quarto, sendo assim assegurando um atendimento de qualidade.</p>	<p><b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:</b></p> <p><b>23 IDOSOS SOCIAIS</b></p> <p><b>VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:</b></p> <p><b>R\$ 1.796,19565</b></p> <p><b>Valor Mensal</b></p> <p>R\$ 41.312,50</p> <p><b>VALOR ANUAL PREVISTO:</b></p> <p>R\$ 495.750,00</p>	

#### 2.4- Justificativa

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade nas últimas décadas, o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos.

Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação da políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”. Considerando que a complementação da verba irá assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela instituição. Considerando que os idosos acolhidos foram alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais serão encaminhados pela rede municipal (CREAS). Considerando que o Nosso Lar São Vicente de Paulo de Boituva tem capacidade para atender a demanda de **23 vagas sociais**, proposta em Edital e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) certificada no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social e regularmente constituída e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Considerando que o Nosso Lar São Vicente de Boituva disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência nos cuidados, ambulância, equipamentos, mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Boituva.





### **2.5- Diagnóstico da Realidade**

O tema envelhecimento, antes pertencente aos domínios da geriatria e da gerontologia, começou a ganhar espaços em outras áreas do conhecimento. O envelhecimento populacional, aliado à falta de políticas públicas voltadas a essa nova realidade mundial, vem preocupando todos os segmentos da sociedade.

Faz-se necessário, uma concentração de esforços nas diferentes áreas profissionais, objetivando um maior conhecimento sobre o fenômeno do envelhecimento, e principalmente como envelhecer de forma saudável priorizando esses esforços na manutenção da independência e autonomia do indivíduo. Sabe-se que a inatividade é o elemento que mais compromete a qualidade de vida da terceira idade. À medida que o tempo passa, a nossa capacidade cognitiva e de memorização diminui devido a vários fatores. Para manter em boa forma e estimular as memórias de curto e longo prazo, há alguns jogos e exercícios que estimulam o poder de concentração, foco e ativa a memória. Dentre outros benefícios também se inclui o da atividade física, que também promove a melhoria do bem-estar geral, da condição da saúde física e mais importante, a preservação da independência, lembrando que a atividade física é uma das intervenções mais eficiente quanto à melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Com a execução dos projetos de apoio de familiares e voluntários, temos alcançado resultados satisfatórios na saúde mental, física e emocional de nossos moradores.

### **2.6- Metodologia**

Estimular a participação dos idosos nas atividades lúdicas, passeios, brincadeiras, comemorações e festas. Busca ativa dos familiares para participação em passeios e festas comemorativas e saídas dos idosos para articulação na residência para o café da tarde, jantar, passeios em shopping, cinema, etc.

### **2.7- Objetivo Geral**

Acolher e garantir proteção integral aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer.

Restabelecer vínculos familiares.

Acesso a programas culturais, lazer e esporte dentro de fora da instituição a fim de possibilitar a convivência com a comunidade e desenvolvimento.

Acesso à Rede Socioassistencial e demais Redes de Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Setoriais.

### **2.8- Objetivos Específicos**

Acolhimento de idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, por requisição de serviços de políticas públicas ou setoriais, com característica de longa permanência, quando esgotado todos os recursos de reinserção na família.

Através de Projeto realizar trabalho de restabelecimento de vínculo familiar e possível reinserção no âmbito familiar, não abstendo a garantia de proteção integral do idoso institucionalizado.

Atividades diferenciadas – dentro das possibilidades de cada idoso – incentivando o desenvolvimento de suas capacidades para realização de atividades do dia a dia, proporcionando autonomia.

Promover o bem-estar físico, mental e social, alimentação adequada, higiene, medicamentos e assegurar,

Também através de mídia o direito a cultura , lazer , espiritualidade , dando assim oportunidade de acompanhar os acontecimentos locais , regionais e mundiais .
   
 Favorecer a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência , estimulando a participação dos idosos nas atividades dos setores como jogos , brincadeiras , roda de conversa , lúdico passeio etc.
   
 Fortalecer a individualidade , o direito , a opinião e respeito dentro da ILPI e na comunidade .

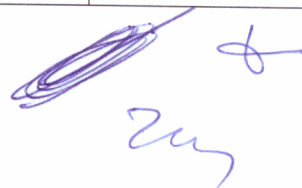
### 2.9- Público

Perfil da População Atendida	Critérios de Seleção	Formas de Acesso
Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus I e II de dependência. <b>Modalidade de atendimento:</b> Instituição de longa permanência para idosos (ILPI). <b>Abrangência:</b> Municipal (urbana e rural) <b>Horário de Atendimento:</b> Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia). <b>Nº de vagas na instituição (limite funcional):</b> 30 idosos.	Anexo III	Obs.: Admite-se múltipla marcação <input type="checkbox"/> Procura espontânea <input checked="" type="checkbox"/> Encaminhamentos da rede socioassistencial <input type="checkbox"/> Encaminhamentos de outras políticas setoriais <input checked="" type="checkbox"/> Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos de de Justiça.

### 3- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Nº DE ATENDIDOS	DIVISÃO POR GRUPO	CRONOGRAMA	
					DURAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Projeto Horta	Assistente Social e Equipe Técnica	01	01	30 minutos	A cada 15 dias, exceto em dias chuvosos.
2	Musicoterapia	Equipe Técnica	20	01	30 minutos	Em todos os passeios, desenvolvido junto com outros projetos. Quinta-feira, sábados ou domingos, das 15h às 16h.

3	Dia Feliz	Assistent e Social	20	01	indeterminado	Saída com familiares nos fins de semana para passeios ou em datas comemorativas como aniversário, dia dos pais, mães, Natal, respeitando o desejo do idoso.
4	Brincadeira de Criança	Assistente Social e Equipe Técnica	18	01	1h	Quinzenalmente as terças-feiras das 15h às 16h30.
5	Piquenique Legal	Assistente Social e Equipe Técnica	20	01	indeterminado	Uma vez por mês em local aberto ou na impossibilidade, será realizado interno. Exemplo: praça, sítio, chácara, exceto em meses de muita chuva em frio.
6	Comemoração de Datas Festivas	Assistente Social e Equipe Técnica	20	01	Indeterminado	Datas Comemorativas: Carnaval, Mães, Junina, Paes, Dia do Idoso, Natal, Ano Novo.
7	Aniversariante do Mês	Assistente Social e Equipe Técnica	20	01	30 minutos	Todo segundo domingo de cada mês das 15h às 15h30.
8	Revirando o Baú	Serviço Social	20	01	45 minutos	Quinzenalmente às Quintas-feiras (em grupo ou individual) das 15h às 15h30.
9	Dia da Beleza	Equipe Técnica	20	2	indeterminado	Uma vez ao mês para cabeleireiro às segundas-feiras e quinzenalmente para manicure e pedicure às sexta-feiras as 15h30.



#### 4- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nº	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1	<u>Projeto Horta</u> - Colher alimentos frescos, conhecer o manejo e diversificar a alimentação diária do idosos, além de ser uma atividade cultural que o idoso destina um tempo na horta para deixá-la com bom aspecto e livre de doenças, pragas e plantas daninhas. Assim, a prática se torna terapêutica e social, já que envolve mais pessoas no processo de cultivo.	1	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
2	<u>Musicoterapia</u> - A música, além de promover o relaxamento e fazer bem para a alma, melhora o humor, atua no tratamento de determinadas doenças e ajuda a manter o cérebro mais ativo.	20	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
3	<u>Dia Feliz</u> - Conscientização de familiares de familiares e fortalecimento do vínculo familiar, dentro da disponibilidade e desejo expresso por nossos moradores, incentivando a saída para passeios, cinema, parque e visitas as residências familiares para almoço, café da tarde e jantar. Através desse projeto, no ano de 2018 uma idosa de 92 anos retornou a família.	20	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
4	<u>Brincadeira de Criança</u> – Acolher as ideias desenvolvendo brincadeiras de infância que são conhecidas por eles, tais como: bola, peteca, derruba latas, dominó, dama,boliche, pingou pongue, entre outros. Objetivo de integração,	18	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .

	raciocínio lógico e atividade física.		
5	<u>Piquenique Legal</u> – Com auxílio de voluntários e equipe técnica, fazer piquenique em local apropriado para diversão, interação e convívio social entre os idosos.	18	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
6	<u>Comemoração de Datas Festivas</u> – Para favorecimento da interação dos nossos idosos, oportunizando aos mesmos momentos de alegria e descontração na presença de amigos e familiares.	20	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
7	<u>Aniversariante do Mês</u> – Realizado do segundo domingo de cada mês para comemoração e interação social dos idosos e colaboradores.	20	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
8	<u>Revirando o Baú</u> – Fortalecer vínculos familiares e de convívio, promover a autonomia e a sociabilidade são alguns objetivos do Revirando o Baú. Acessar as memórias da infância dos idosos e resgatar as suas histórias por meio de conversas e música. É importante mostrar a eles que são protagonistas de suas vidas, de suas histórias e lembranças. As lembranças e recordações vividas contribuem também para a capacidade de raciocínio, atenção e percepção. Nesse momento de recordações o trabalho de escuta e acolhimento são essenciais.	20	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .
9	<u>Dia da Beleza</u> – Trabalhar a auto estima do idoso institucionalizado através de corte de cabelo masculino e feminino, esmaltação de unhas, pintar os cabelos, maquiagem, penteados, etc.	20	Registro fotográfico para divulgação em rede social, relatório do Serviço Social,enviando mensalmente na prestação de contas .

**5- Critérios e protocolo de acolhimento do idoso a ser institucionalizado :**

Nº	TIPO	CAPACIDADE	DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO
1	REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO	30 Idosos	Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus I e II de dependência.

**Critérios e protocolo de acolhimento do idoso a ser institucionalizado :**

O acolhimento institucional do idoso é uma providência excepcional, devendo ser priorizada a permanência do idoso em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Havendo vaga, será iniciado o Protocolo de Acolhimento Institucional que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam residindo no próprio município;

Poderão ser admitidos idosos, com os seguintes graus de dependência:

**Grau de dependência I:** idosos independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;

**Grau de dependência II:** idosos com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Caso eventualmente a ILPI receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso ao CREAS do município a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

O CREAS oficiará à ILPI por escrito, solicitando o acolhimento institucional.

Em seguida, a Assistente Social da ILPI apreciará o laudo técnico social do CREAS e emitirá o seu laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular; Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea do idoso civilmente capaz ou do responsável legal (curador), bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada;

Em seguida, o idoso passará por exames médicos para apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência;

Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis ou outros a critério do médico;

Não será permitido o acolhimento de idosos portadores de doenças infecto contagiosas, mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões aos idosos assistidos e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de idosos residentes; portadores de Mal de Alzheimer e de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovem o acolhimento. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 – Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria);

Não será permitido o acolhimento de idosos que apresentem grau III de dependência: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);

Não será permitido o acolhimento de idosos portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);

As vedações mencionadas acima não se enquadram no perfil do idoso usuário da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico ou Manicômio de Pessoas com Transtornos Mentais. Esta ILPI atua e está classificada na área da Assistência Social;

Não se admite em hipótese alguma o alojamento, mesmo que temporário, para homens e/ou mulheres em situação de rua, nem mesmo para pernoite, higienização ou alimentação, assim como também não se admite para alojamento em hipótese alguma, mesmo que temporário para pacientes em recuperação ou tratamento de saúde, oriundos de internação em hospital público ou privado ou de unidades de saúde pública municipal (pronto-atendimento, pronto-socorro, postos de saúde, dentre outros), pelo fato de que esta ILPI não possui características hospitalares e de não disponibilizar de atendimento médico clínico intensivo, nem mesmo de licença oficial do Ministério da Saúde para tais serviços;

É proibido, devido aos princípios da universalidade e da impessoalidade, conceder privilégios a agentes públicos, agentes políticos, particulares ou organizações públicas ou privadas, no presente Protocolo de Acolhimento Institucional;

Após a análise de todos os exames realizados, caberá ao médico responsável emitir e assinar o laudo, onde mencionará se a pessoa idosa está apta ou não para a institucionalização;

Com o aval médico e com o cumprimento de todos os requisitos constantes deste protocolo, será então firmado o contrato de prestação de serviços socioassistenciais, entre o idoso civilmente capaz e a ILPI. Se o idoso for civilmente incapaz (por sentença judicial em ação de interdição civil) o seu curador rubricará e assinará o referido contrato;

A assistente social fornecerá ao idoso capaz e ao familiar responsável ou ao curador do idoso uma cópia do referido contrato e do regimento interno da ILPI, como prova de cientificação de todas as normas regulamentares da institucionalização.

## DAS EXCEÇÕES AO REGIME DE ACOLHIMENTO

O idoso acolhido, com autonomia para desempenhar suas atividades de vida diária e com suas capacidades mentais, salvo restrição da Equipe Técnica Interdisciplinar, poderá ausentar-se da instituição, com acompanhante previamente autorizado pela família ou outro responsável legal, para tratar de seus assuntos particulares, se necessário. Porém, antes da saída deverá comunicar à administração, informando o destino e o horário aproximado de retorno a instituição Nosso Lar São Vicente de Paulo .

O idoso acolhido que retornar alcoolizado, ficará sujeito às medidas administrativas cabíveis, estipuladas neste regimento interno da instituição .

Os idosos residentes que possuírem boas condições de saúde, com a devida aprovação médica, poderão participar de atividades externas promovidas pela instituição, com o devido monitoramento de funcionários.



## 6- RECURSOS HUMANOS

Relação de colaboradores CLT, prestadores de serviços e autônomos que desenvolvem atividades na Instituição:

	<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Salários de Janeiro a Março/2026</b>	<b>Salários com previsão de dissídio 8% de Abril a Dezembro/2026</b>
1	Assistente Administrativo	44h	CLT	R\$ 3.111,64	R\$ 3.360,57
2	Serviços Gerais - Lavanderia	44h	CLT	R\$ 1.732,50	R\$ 1.871,10
3	Cozinheira	12/36	CLT	R\$ 1.732,50	R\$ 1.871,10
4	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
5	Cozinheira	12/36	CLT	R\$ 1.732,50	R\$ 1.871,10
6	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
7	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
8	Técnica de Enfermagem	12/36	CLT	R\$ 3.665,81	R\$ 3.959,07
9	Serviços Gerais - Auxiliar de Cozinha	44 h	CLT	R\$ 1.732,50	R\$ 1.871,10
10	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
11	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
12	Técnica de Enfermagem	12/36	CLT	R\$ 3.665,81	R\$ 3.959,07
13	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
14	Cuidadora de Idosos	12/36	CLT	R\$ 1.743,00	R\$ 1.882,44
15	Assistente Social	20h	CLT	R\$ 2.979,41	R\$ 3.217,76
16	Serviços Gerais	44h	CLT	R\$ 1.732,50	R\$ 1.871,10
17	Enfermeira	20h	CLT	R\$ 2.351,17	R\$ 2.539,26

PROFISSIONAIS AUTONOS	CARGA HORARIA	CONTRATO DE SERVIÇOS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Médica Geriatra	20 horas semanais	PREST SERV	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
Fisioterapeuta	12 horas semanais	AUTÔNOMO	R\$ 2.750,00	R\$ 2.200,00
Nutricionista	12 horas semanais	AUTÔNOMO	R\$ 1.775,00	R\$ 1.420,00

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ANUAL

Nº	TIPO DE DESPESA	CUSTO MENSAL RECURSO MUNICIPAL	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIO LÍQUIDO TOTAL	R\$ 28.188,46	R\$ 338.261,52
2	HORAS EXTRAS	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
3	ADICIONAR NOTURNO	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
4	INSALUBRIDADE	R\$ 607,20	R\$ 7.286,40
5	DISSÍDIO 8%	R\$ 2.255,08	R\$ 27.060,96
6	ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	FORÇA E LUZ	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2.311,76	R\$ 27.741,12
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 41.312,50</b>	<b>R\$ 495.750,00</b>

## MEMORIAL DE CALCULO I - RECURSOS HUMANOS - CUSTO MENSAL

12 MESES - JANEIRO À DEZEMBRO DE 2026												
	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BRUTO	INSS	SALÁRIO LÍQUIDO	QTDE	SALÁRIO LÍQUIDO TOTAL	RUBRICAS				TOTAL	
							DISSÍDIO 8%	INSALUBRIDADE 20%	ADICIONAL NOTURNO	H/EXTRAS	CUSTO MENSAL	TOTAL
Técnica Enfermagem (Diurno)	36hs/sem	R\$ 3.665,81	R\$ 439,90	R\$3.225,91	2	R\$ 6.451,83	R\$ 516,15	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 7.871,57	R\$ 94.458,86
Assistente Administrativo	44hs/sem	R\$ 3.111,64	R\$ 373,40	R\$ 2.738,24	1	R\$ 2.738,24	R\$ 219,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.957,30	R\$ 35.487,63
Serviços Gerais	44hs/sem	R\$ 1.732,50	R\$ 155,93	R\$ 1.576,58	2	R\$ 3.153,15	R\$ 252,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 3.605,40	R\$43.264,82
Cozinheira	36hs/sem	R\$ 1.732,50	R\$ 155,93	R\$ 1.576,58	2	R\$ 3.153,15	R\$ 252,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 3.605,40	R\$43.264,82
Assistente Social	25hs/sem	R\$ 2.979,41	R\$ 357,53	R\$ 2.621,88	1	R\$ 2.621,88	R\$ 209,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.831,63	R\$ 33.979,58
Cuidadora	36hs/sem	R\$ 1.743,00	R\$ 156,87	R\$ 1.586,13	2	R\$ 3.172,26	R\$ 253,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 3.926,04	R\$ 47.112,49
Cuidadora (noturno)	36hs/sem	R\$ 1.743,00	R\$ 156,87	R\$ 1.586,13	3	R\$ 4.758,39	R\$ 380,67	R\$ -	R\$ 1.650,00	R\$ 600,00	R\$ 7.389,06	R\$88.668,73
Enfermeira	20hs/sem	R\$ 2.351,17	R\$ 211,61	R\$ 2.139,56	1	R\$ 2.139,56	R\$ 171,17	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.614,33	R\$31.371,96
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$19.059,03</b>	<b>R\$2.008,02</b>	<b>R\$17.051,01</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 28.188,46</b>	<b>R\$ 2.255,08</b>	<b>R\$ 607,20</b>	<b>R\$ 1.650,00</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>	<b>R\$ 34.800,74</b>	<b>R\$ 417.608,90</b>



**OBS .** Foi realizada a previsão de dissídio salarial com estimativa de reajuste de 8%, sendo que a diferença salarial e encargos relacionados aos recursos humanos serão custeados pelo Nosso Lar São Vicente de Boituva. Ressalta-se que os custos com horas extras e adicional noturno poderão variar de acordo com a quantidade de plantões realizados mensalmente. Da mesma forma, valores referentes a horas extras, adicional de insalubridade e adicional noturno poderão apresentar oscilações em relação aos valores apontados no memorial de cálculo, podendo ser superiores para determinados colaboradores e inferiores para outros, conforme a apuração efetiva.

Os respectivos reflexos legais, tais como INSS e FGTS, bem como demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento, serão de responsabilidade do Nosso Lar São Vicente de Boituva, como contrapartida para a execução da parceria. Os valores referentes ao 13º salário e ao adicional de 1/3 de férias também serão custeados com recursos próprios da instituição.

Na hipótese de colaborador em gozo de férias, outro colaborador poderá receber o pagamento de horas extras. O valor correspondente as horas extras não poderá ultrapassar o valor do piso salarial previsto para o cargo. Caso haja valor excedente este deverá ser custeado com recurso próprio da Organização da Sociedade Civil – OSC.

Os salários serão reajustados no exercício de 2026, após a publicação e homologação da Convenção Coletiva de Trabalho. Para fins de memória de cálculo, foi considerada uma previsão de reajuste de 8%, com base no histórico recorrente de publicações e convenção coletiva do sindicato representativo do Nosso Lar São Vicente de Boituva.

Apresenta-se, acima, o quadro de previsão de colaboradores e respectivos salários. A instituição segue rigorosamente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

NOSSO LAR SÃO VICENTE DE PAULO			
MEMÓRIA DE CÁLCULO II - OUTRAS CATEGORIAS			
NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Média Mensal	Total Anual
UTILIDADE PÚBLICA	Energia CPFL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	Água SABESP	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
GENEROS ALIMENTICIOS	Hortifruti	R\$ 2.311,76	R\$ 27.741,12
TOTAL		R\$ 6.511,76	R\$ 78.141,12

### 7.1- PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA MENSAL

TIPO DE DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.SALARIO LIQUIDO	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46
2.ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00
3.ISALUBRIDADE	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20
4.DISSIDIO 8 %	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08
5. HORAS EXTRAS	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
AGUA E ESGOTO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
FORÇA E LUZ	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
HORTI-FRUT E PROTEINAS	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76
TOTAL MENSAL	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50

TIPO DE DESPESA	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.SALARIO LIQUIDO	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46	R\$ 28.188,46
2.ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00
3.ISALUBRIDADE	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20	R\$ 607,20
4.DISSIDIO 8 %	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08	R\$ 2.255,08
5. HORAS EXTRAS	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6. AGUA E ESGOTO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7. FORÇA E LUZ	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8. HORTI-FRUT E PROTEINAS	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76	R\$ 2.311,76
TOTAL MENSAL	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50	R\$41.312,50

**8- CRONOGRAMA PREVISTO DE DESEMBOLSO**

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50	R\$ 41.312,50

**9- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Boituva, 14 de NOVEMBRO de 2025.

**Representante Legal:**



Fabiano Jorge Brancaccio  
**PRESIDENTE**

**Responsável Técnico do Projeto:**

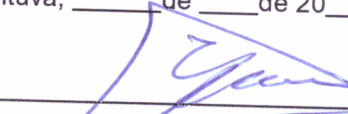
Paola de Paula Paes Feustel

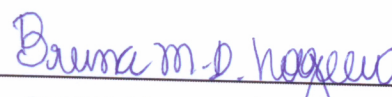
**ASSISTENTE SOCIAL**

**10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovação pela Comissão de Seleção e pelo Chefe do Poder Executivo

Boituva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

  
 EDSON JOSÉ MARCUSSO  
**PREFEITO DE BOITUVA**

  
 BRUNA Mª D. N. BÍSCARO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , CIDADANIA E INCLUSAO**